COMUNICADO PROPPEX Nº 46/2016

RENOVAÇÃO - BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL - 2016.2

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, em atendimento ao Edital PROPPEX nº 11/2013, de 26/07/2013 - Seleção de Candidatos para receberem Bolsas de Estudo Institucionais para o 2º Semestre Letivo de 2013, ao Edital PROPPEX nº 03/2014, de 11/02/2014 - Seleção de Candidatos para receberem Bolsas de Estudo Institucionais para o 1º Semestre Letivo de 2014, ao Edital PROPPEX nº13/2014, de 28/07/2014 - Seleção de Candidatos para receberem Bolsas de Estudo Institucionais para o 2º Semestre Letivo de 2014, ao Edital PROPPEX nº07/2015, de 13/02/2015 - Seleção de Candidatos para receberem Bolsas de Estudo Institucionais para o 1º Semestre Letivo de 2015, ao Edital PROPPEX nº15/2015, de 29/06/2015 - Seleção de Candidatos para receberem Bolsas de Estudo Institucionais para o 2º Semestre Letivo de 2015 e Edital PROPPEX nº 03/2016 - Seleção de Candidatos para receberem Bolsas de Estudo para o 1º Semestre Letivo de 2016, comunica e divulga abaixo a Relação dos documentos que precisam ser apresentados para renovação do benefício - 2016.2, bem como as informações complementares a seguir:

- 1. Conforme previsto no artigo 14 de ambos os Editais de seleção supramencionados, os alunos classificados com a Bolsa de Estudo da UNIFEBE, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício, devem apresentar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, semestralmente, durante a realização do curso e vigência da bolsa, os seguintes documentos:
 - a) Notas do semestre anterior, comprovando aprovação nas disciplinas curriculares;
 - b) Documentos comprobatórios de renda familiar conforme prevê o artigo 4º, incisos II, III, IV e V dos Editais supracitados, comprovando a carência estipulada no inciso IV do artigo 1º;
 - c) Declaração da empresa ou órgão público onde o acadêmico trabalha informando se fornece ou não auxílio para fins de estudo;
 - d) Documentos que comprovem as horas de atividades propostas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- 2. Os acadêmicos classificados com a Bolsa de Estudo Institucional no segundo semestre letivo de 2013, primeiro e segundo semestre letivo de 2014, primeiro e segundo semestre letivo de 2015 e primeiro semestre letivo de 2016, terão o prazo de 07 a 29 de julho de 2016 para apresentar os documentos necessários para renovação do benefício, junto ao SOAE Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, em frente a Biblioteca, localizada no 1º Piso do Bloco C.





3. Para Renovação da Bolsa de Estudo Institucional, os acadêmicos classificados no segundo semestre letivo de 2013, no primeiro e segundo semestre letivo de 2014, no primeiro e segundo semestre letivo de 2015 e no primeiro semestre de 2016, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

3.1. DOCUMENTO DE RENDIMENTO ACADÊMICO:

O acadêmico beneficiado com a Bolsa de Estudo Institucional deverá manter semestralmente total rendimento acadêmico, ou seja, aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior, não sendo permitida reprovação por qualquer motivo. Para comprovar o rendimento acadêmico, o candidato deve apresentar o Boletim Oficial, com as notas das disciplinas cursadas no primeiro semestre letivo de 2016 (o documento deve ser solicitado na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE).

3.1.1. DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO:

- 3.1.1.1. <u>Caso o grupo familiar permaneça o mesmo apresentado no semestre da sua classificação:</u> o acadêmico deverá apresentar o ANEXO I, devidamente preenchido, sendo dispensado da apresentação dos documentos de identificação pessoal, já apresentados no semestre de classificação.
- 3.1.1.2. Caso o grupo familiar tenha sofrido alteração (inclusão ou exclusão de algum membro): o acadêmico deverá apresentar o ANEXO I devidamente preenchido, bem como a fotocópia dos documentos que comprovem a nova composição do grupo familiar, conforme disposto abaixo. Não é necessário apresentar os documentos de identificação dos membros que já faziam parte do grupo familiar no semestre de classificação do candidato.
 - a) Certidão de nascimento: no caso de um novo membro com idade inferior a 18 (dezoito) anos no grupo familiar (documento judicial de guarda ou tutela no caso de não ser filho de alguém já informado como membro do grupo familiar anteriormente);
 - b) Carteira de Identidade (RG) e CPF: no caso de um novo membro integrante do grupo com dezoito anos ou mais;
 - c) Certidão de Casamento: no caso de um novo membro integrante do grupo familiar por meio do matrimônio;
 - d) Declaração de União Estável: no caso de união estável do acadêmico (ANEXO II); se a união estável for de outra pessoa integrante do grupo familiar (ANEXO III);
 - e) Certidão de Separação Judicial ou Sentença: se a separação não estiver legalizada anexar declaração de advogado;
 - f) Certidão de Óbito: no caso de óbito de algum membro grupo familiar.

3.1.2. DOCUMENTOS COMPROVANTES DE RENDA:





O acadêmico beneficiado com a Bolsa de Estudo Institucional deverá ter renda mensal per capita de no máximo dois salários mínimos vigentes no mês de dezembro do ano anterior. O acadêmico deve apresentar documento atual de renda para todas as pessoas do grupo familiar que possuam renda.

Considera-se renda mensal bruta familiar: a soma de todos os rendimentos compostos pelo valor BRUTO de salários, seguro desemprego, ajuda financeira de terceiros, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada. Segue abaixo a relação dos documentos comprobatórios de renda:

- a) Se empregado ou servidor público: apresentar o último contracheque (folha de pagamento) ou os três últimos se houver pagamento de comissão e/ou hora extra;
- b) Se estagiário: apresentar fotocópia do termo de compromisso de estágio que conste o valor da bolsa, ou declaração emitida pelo contratante com vigência do estágio e valor da bolsa;
- c) Se professor ACT: fotocópia do contrato de trabalho e fotocópia das folhas de pagamentos dos últimos três meses;
- d) Se profissional liberal, autônomo ou informal: declaração da média de rendimentos recebidos nos últimos três meses, especificando a atividades desenvolvidas, assinada e datada pelo próprio declarante e pelo candidato, conforme ANEXO IV, e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme ANEXO ۷:
- e) Se aposentado ou pensionista: último recibo ou extrato bancário de aposentadoria ou pensão. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico: https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscrelnicio.xhtml, informando o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário;
- f) Se proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor), de empresa individual, EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), Sociedades empresariais: Cópia do Contrato Social, requerimento de empresário e sua última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, registro do Micro Empreendedor Individual - MEI, cópia da última declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF e, Declaração de Renda Variável (ANEXO VI) com a assinatura do responsável legal, reconhecida em cartório, informando o valor total retirado mensalmente da empresa ou a inexistência de retiradas. Não serão aceitos pró-labore ou declaração de escritório contábil para a comprovação de renda sem a apresentação de DECORE devidamente assinado pelo contador e o requerente. Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal;
- g) Se produtor rural: notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e a Declaração de Renda Variável (ANEXO VI) com o valor médio mensal;





h) <u>Se possuir renda agregada:</u> (rendas obtidas por qualquer membro do grupo familiar como: pensão alimentícia ou outras pensões, aluguel de imóveis, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do grupo familiar, ou qualquer renda além do salário). Apresentar comprovante de depósito bancário e Declaração de Renda Agregada (ANEXO VII).

3.1.3. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF:

- a) Para não Declarantes de Imposto de Renda: Deve ser impresso da página da Receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp obtido com a digitação do número do CPF do requerente e de cada integrante maior de 18 anos. Caso a informação consultada/retirada do site mencione a entrega da declaração de imposto de renda de pessoa física 2015/2016, a pessoa estará obrigada a apresentar fotocópia da referida declaração, contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega constando apenas folha 1;
- b) Para declarantes de Imposto de Renda: ano-base 2015 / exercício 2016 incluindo a página que consta que a declaração foi recebida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Todavia, ainda que contenha valores de renda e patrimônio iguais a zero, a declaração que foi enviada à Secretaria da Receita Federal do Brasil deve ser apresentada. A cópia deve ser legível, conter todas as páginas, exceto a 2ª folha do recibo de entrega da declaração de IRPF, não sendo aceita em papel de fax. Qualquer dado da declaração de IRPF que não esteja atualizado deve ser comprovado por documento hábil (por exemplo, a inatividade ou baixa de empresa deve ser comprovada por documento expedido pela Secretaria Receita Federal ou Fazenda Estadual; a saída da sociedade deve ser comprovada com cópia da alteração contratual; a venda de um bem deve ser comprovada com o recibo de transferência ou outro equivalente). Caso qualquer membro do grupo familiar conste como dependente em Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, este fica obrigado a considerar o declarado como membro do seu grupo familiar ou declarar as ajudas de custo recebidas. O candidato que constar como dependente em Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física não poderá se declarar independente socioeconomicamente. Qualquer dado alterado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contrato de encerramento de trabalho, entre outros). Caso não haja a justificativa, a situação declarada no Imposto de Renda 2014/2015 será considerada como situação atual.

3.1.4. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RENDA OU BENEFÍCIO:

a) <u>DESEMPREGO</u>, <u>profissão DO LAR ou ESTUDANTE</u>: do candidato ou de algum integrante do grupo familiar (acima de 16 anos), apresentar original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto e último registro do empregador, próxima página de trabalho em branco e a cópia do último comprovante de recibo do seguro-desemprego





emitido pela Caixa Econômica Federal nos últimos 12 (doze) meses; fotocópia da rescisão do contrato de trabalho; (pessoas de 0 a 15 anos não são desempregadas) Em caso de não possuir carteira de trabalho, apresentar Declaração conforme **ANEXO V**.

b) <u>Declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte</u>: no caso de haver no grupo familiar, crianças ou adolescentes, filhos de pais separados e/ou com um dos ou com ambos os pais falecidos, mas que não recebem pensão alimentícia ou pensão por morte, deverá apresentar a sentença judicial ou uma declaração, conforme **ANEXO VIII**, explicando os motivos do não recebimento da pensão / benefício.

3.1.5. DECLARAÇÃO DA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO:

a) <u>Declaração da empresa ou órgão público</u>: o candidato que estiver empregado em órgão ou empresa privada, que for servidor público, ou que tiver cargo comissionado em órgão público, ou que tiver qualquer outro tipo de vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração da empresa ou órgão público, com timbre e/ou carimbo, informando se fornece ou não auxílio para fins de bolsa de estudo, assinada pelo representante legal da empresa.

3.1.6. DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES SOCIAIS E DE EXTENSÃO:

De acordo com o artigo 14 e 15, inciso II, dos Editais de seleção, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Bolsa de Estudo Institucional definem que a obtenção ou renovação do benefício pelo aluno ficará vinculada à sua participação em programas e projetos sociais e de extensão, propostos pela UNIFEBE.

O acadêmico contemplado com a Bolsa de Estudo Institucional no 2º semestre letivo de 2015 **não precisa apresentar nenhum documento referente a essa atividade**, pois os Coordenadores dos Projetos Sociais e de Extensão já entregaram o controle de presença.

- **3.1.7.** Os documentos apresentados não serão devolvidos, pois ficam à disposição da Administração Superior do Centro Universitário de Brusque UNIFEBE, do Ministério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Assim, esses documentos não devem ser entregues em via original (exceto as declarações com assinatura reconhecida em cartório), nem em papel de fax.
- 4. Perdem o direito ao recurso financeiro disponibilizado por meio da Bolsa de Estudo Institucional os acadêmicos que:
 - a) N\u00e3o entregarem os documentos comprobat\u00f3rios necess\u00e1rios para renova\u00e7\u00e3o do benef\u00edicio dentro do prazo previsto neste Comunicado;
 - b) Tiverem reprovado em qualquer disciplina cursada no semestre anterior;





- c) Tiverem renda per capita acima de dois salários mínimos vigente no mês de dezembro do ano anterior;
- d) Receberem qualquer outra modalidade de bolsa de estudo;
- e) Tiverem contrato de Financiamento Estudantil que, somado ao benefício da bolsa de estudo ultrapasse 100% (cem por cento) da mensalidade.
- 5. O valor de cada Bolsa de Estudo será equivalente ao valor das bolsas do Prêmio Mérito Universitário Catarinense-PMC (FAPESC) fixada em R\$400,00 (quatrocentos reais), sendo concedida em 06 (seis) parcelas semestrais.
- 6. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação lembra ainda que caso a mensalidade do aluno contemplado com a bolsa de estudo seja menor do que R\$400,00 (quatrocentos reais), a bolsa cobrirá não mais do que a integralidade da mensalidade.
- 7. O resultado dos acadêmicos que continuarão com o benefício da Bolsa de Estudo Institucional no segundo semestre letivo de 2016 será publicado até o dia 15 de agosto de 2016 (segunda-feira).
- 8. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado poderão ser obtidas no SOAE, Campus Santa Terezinha, localizado no 1º Piso do Bloco C, em frente a Biblioteca, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: soae@unifebe.edu.br.

Brusque, 07 de julho de 2016.

Prof^a. Edinéia Pereira da Silva Betta Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão



ANEXO I COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

SALÁRIO BRUTO SITUAÇÃO (EMP./DESEMP./ DO LAR/ESTUDANTE) TOTAL: RENDA PER CAPITA (SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO TÉCNICA): **PROFISSÃO** ESTADO CIVIL IDADE PARENTESCO (PAI/MÄE/IRMÄO) Acadêmico **GRAU DE** NOME COMPLETO DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR INFORMAÇÕES ECONÔMICAS / GRUPO FAMILIAR ORIGINAL: က် Ŋ. ဖ

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a Comissão de Acompanhamento e Avaliação a confirmar e averiguar as informações supramencionadas.

Assinatura do Candidato	
OATA:	

73/2



ANEXO II PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL Para o(a) acadêmico(a)

Declaro pa	ara os devidos fins, que eu,					
acadêmico regula	rmente matriculado no curso de:					
do Centro Univers	sitário de Brusque – UNIFEBE, CPI	F nº	, RG	1		
	União Estável com					
nº	, RG	, desde a data de _		, no endereço		
	, Cidade:					
UF:						
						
Dantan d	!i_			~		
	inda, que as informações acima sã		,	-		
ou a apresentação	o de dados ou documentos falsos e	e/ou divergentes implicam	no cancelamen	to do recebimento		
da Bolsa de Estu	ido Institucional e obrigam a imed	diata devolução dos valor	es indevidamen	te recebidos, além		
das medidas judio	ciais cabíveis. Assim sendo, autori	zo desde já a Comissão	de Acompanhar	mento e Avaliação		
a confirmar e aver	riguar as informações supramencio	onadas.				
E, por ser	verdade, firmo a presente declara	ação.				
	•	•				
D(G	20 1-					
Brusque/S	SC,dede	•				
		-				
Assinatura do(a) (Candidato(a)	Assinatura do (a) C	ompanheiro (a)			

J.

(obrigatório reconhecimento de firma)



ANEXO III PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (Outros membros do grupo familiar)

Declaramos	para os c	levidos	s fins, qu	e									,
CPF nº			,	RG n	·				, vive	em U	nião Es	tável	com
							, CPF	nº					,
RG nº									/		_, no	ende	reço
, Bairro:													
Cidade:							(JF:					<u> </u>
Declaramos	ainda,	que	somos	integ	ırantes	do	grupo	familiar	do	(a)	acadê	mico	(a)
curso:							, fase:		A	s info	rmaçõe	s conf	, tidas
neste documento sã	o verdad	eiras e	e estamo	s cien	tes que	a or	nissão d	e informa	ções	ou a	aprese	ntaçã	o de
dados ou documento	s falsos e	e/ou di	vergentes	s impli	cam no	canc	elamento	o do recel	oimen	to da	Bolsa d	de Est	tudo
Institucional e obriga	am a ime	diata d	evolução	dos va	alores i	ndevi	damente	recebido	s, alé	m das	medida	as judi	ciais
cabíveis. Assim send	o, autoriz	o desc	de já a Co	missã	o de A	compa	anhamer	nto e Aval	iação	a con	firmar e	averi	guar
as informações supra	amencion	adas.											
E, por ser ve	rdade, fir	mamo	s a prese	nte de	claraçã	o.							
Brusque/SC,	de_			_de		 •							
Assinatura do(a) aca					_								
Assinatura do Compa	anheiro (d	ieclara	nnte)		 <u>A</u>	ssina	itura da (Companh	eira (d	declar	ante)		

Assinatura do Companheiro (declarante) (obrigatório reconhecimento de firma)

Assinatura da Companheira (declarante) (obrigatório reconhecimento de firma)





Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE CENTRO UNIVERSITARIO DE BRUSQUE Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e I Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX

ANEXO IV PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE RENDA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, LIBERAL E/OU INFORMAL

Eu,														,
CPF nº								, declard	sob as	penas	da le	i, para	comprovaç	ão no
requerimen	ito d	e ı	renovaç	ão	da	Bolsa	de	Estudo	Instituc	ional	do	(a)	acadêmico	(a)
				···										curso:
													al (calculad	
base nos ú	Iltimos	seis	meses) no	valor	de R\$_			_, declara	ada ne	este do	ocume	nto, refere-	se aos
ganhos obt	idos co	m m	eu traba	alho	de:									
☐ Cabelei	reiro		Manicu	ra		Massag	gista	☐ Ped	Ireiro [_ Elei	tricista] Encanado	r
☐ Pintor			Jardine	iro		Traball	nos ma	ınuais (bor	dadeira, a	artesar	nato, c	rochê,	tricô, dentre	9
outros)														
☐ Outros -														•
De	claro a	inda,	que o	valo	r acii	ma é ve	erdade	iro e estou	ı ciente d	ue a	omiss	ão de	informaçõe	s ou a
apresentaç	ão de d	dado	s ou do	cume	entos	falsos e	ou di	vergentes	implicam	no car	ncelan	nento (do recebime	nto da
								_	-				te recebidos	
													mento e Ava	
a confirmar								-	2 00111100	uo uo .	, (00111)	Jamia		mayao
a commina	Cavo	igua	as mic	mila	yuca .	suprame	51101011	auas.						
- .														
⊏, ;	oor ser	vera	ade, firr	по а	pres	ente ded	cıaraça	10.						
_														
Bru	sque/S	sc, _	de_			d	е	 -						
														
Assinatura	do Aca	dêm	ico (a)					Assina	tura do P	rofissio	onal			

(obrigatório reconhecimento de firma)



ANEXO V PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu,											
CPF nº						_, declaro	sob as pena	ıs da le	ei, para	comprovaçã	o no
requerimento	de	renovação	da	Bolsa	de	Estudo	Instituciona	do	(a)		(a)
				fase:			, que NÃ	0 PO	ssuo	, c CARTEIRA	urso: DE
TRABALHO E	PRE\	/IDÊNCIA SO	CIAL.								
Declar	ro aind	la, que a infor	mação	acima é	é verd	adeira e e	stou ciente qu	ie a om	nissão (de informaçõe	es ou
a apresentaçã	io de d	dados ou doci	umento	os falsos	e ou	divergente	es implicam n	o cance	elamen	to do recebim	ento
da Bolsa de E	studo	Instituciona	i e obr	igam a ir	nediat	a devoluç	ão dos valores	indevi	damen	te recebidos,	além
das medidas j	udiciai	s cabíveis. As	ssim se	endo, au	torizo	desde já a	a Comissão d	e Acom	panha	mento e Avali	ação
a confirmar e a	averig	uar as informa	ções s	suprame	nciona	adas.					
E, por	ser ve	erdade, firmo a	a prese	ente decl	araçã	0.					
Brusqi	ue/SC	,de		de	•						
Assinatura do	Acadê	mico (a)				Assina	tura do Decla	ante			
						(obrigató	rio reconhecia	nento c	ie firma	a)	





ANEXO VI

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL (Proprietário de empresa, Cooperado, Agricultor)

Eu,				_ CPF n° _		,
					sob as penas da lei,	
comprovação no re	equerimento de B	olsa de Estudo	Institucional, que	a renda mens	al de R\$,
calculada com ba	se nos últimos s	eis meses, cor	responde ao val	or total retirac	o mensalmente da emp	resa
					_, no qual o(a) senh	or(a)
		·	, CPF	n°	, é 🔲 Proprie	tário
Sócio-Cotista	☐ Cooperado	☐ Agricultor	Outro. Qual	?	<u>_</u> ·	
Declaro a	inda, que o valo	r acima é verda	adeiro e estou c	iente que a o	missão de informações	ou a
apresentação de o	lados ou docume	entos falsos e o	u divergentes im	plicam no cano	celamento do recebiment	to da
Bolsa de Estudo	Institucional e	obrigam a imed	liata devolução d	dos valores ind	devidamente recebidos, a	além
das medidas judic	iais cabíveis. Ass	sim sendo, auto	rizo desde já a C	comissão de A	companhamento e Avalia	ação
a confirmar e aver	iguar as informaç	ões supramend	cionadas.			
E, por ser	verdade, firmo a	presente declar	ração.			
Brusque/S	SC,de	de _				
Assina	tura do Proprietá	rio	<u></u>	Assinatura do	(a) Candidato(a)	_

(obrigatório reconhecimento de firma)

\rightarrow

ANEXO VIII PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU PENSÃO POR MORTE (Para os membros do grupo familiar)

Eu,		······································										PF .	n°
do (a)	acadêmico , que	(a)			ob as pe arda	nas da l da(s)	ei, para co , curso criança):		o requerim olescente(ento da Bol		studo fase: o(s
nome(s)	•	estoa		_		ua(s)	Crianya	(3)		oiescente _l .	s) (0esc		
Afirmo	que a(s) c			٠.٠	acima CPF CPF		n°				alimentici e/ou pelo(s)	a do segui	pai mãe nte(s)
motivo(s):												
da Bol judiciai	Declaro ainda presentação de sa de Estudo s cabíveis. As uarem as inform	e dados ou e obrigan ssim send mações su	u docume n a imedia o, autoria upramend	entos fal ata devo zo desc cionada	sos e o olução le já a s.	u diver dos va as Co	gentes i lores ind missões	mplica Ievida	m no d	cancelam recebido	iento do re s, além da	ecebim as med	ento lidas
	E, por ser ve	rdade, firn	namos a	present	e decla	ıração.							
	Brusque/SC,	de	1 × 2 Anti-	(le	-							
	As	sinatura d	lo respon	sável				As	sinatur	a do alur	าด		

(obrigatório reconhecimento de firma)





ANEXO VII PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Eu, ₋									
CPF nº						_, declaro	sob as penas	da lei, pa	ara comprovação no
requerimento	de	renovação	da	Bolsa	de	Estudo	Institucional	`) acadêmico (a) , curso:
									\$, ou.ee.
refere-se a:									(Ex. Pensão
Alimentícia, Pe	ensão	por Morte, A	Alugue	l de Imá	veis, I	Mesada, A	Auxilio recebido	por pess	soas não declaradas
integrantes do	grupo	familiar, etc.).						
Declare	o aind	a, que o val	or acir	ma é ve	rdadeir	ro e estou	ı ciente que a	omissão d	de informações ou a
apresentação o	de dad	los ou docum	nentos	falsos e	ou div	ergentes i	implicam no ca	ncelament	to do recebimento da
Bolsa de Estu	ıdo In	stitucional e	obrig	am a im	ediata	devolução	o dos valores i	ndevidame	ente recebidos, além
das medidas ju	ıdiciai	s cabíveis. A	ssim s	endo, au	torizo	desde já a	a Comissão de	Acompani	hamento e Avaliação
a confirmar e a	verigu	ar as informa	ações :	suprame	nciona	ıdas.			
E, por s	ser ve	rdade, firmo	a pres	ente dec	laração	0.			
Brusau	e/SC.	de		de	<u>.</u>				
1						•			
Assinatura do A	Acadê	mico (a)					tura do Declara	ınte	
		• •					rio reconhecim		ma)
						(obrigato	rio reconnecim	ento de tiri	ma)

